

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE
PROTCC. 096/2026
DATA 20/08 2026
SERVIDOR Dmta/Tabosa
ASSINATURA BO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

Convoca os Vereadores para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa/CE para o segundo biênio da legislatura.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE, no uso de suas atribuições legais, orgânicas e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, inciso I, da Lei Orgânica do Município, que disciplina a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 26 e 32 a 38 do Regimento Interno da Câmara Municipal, com as alterações promovidas pela Resolução Legislativa nº 002, de 14 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 34 do Regimento Interno, a eleição para o segundo biênio realizar-se-á a partir de 1º de outubro da segunda sessão legislativa, em data fixada por ato da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO que o art. 35 do Regimento Interno estabelece antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para o registro das chapas;

CONSIDERANDO o disposto no Ato da Mesa Diretora nº 001/2026, protocolo 059/2026 de 26 de junho de 2026, que fixa a data da eleição e disciplina os respectivos atos preparatórios;

TORNA PÚBLICO E CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa/CE para a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura, nos seguintes termos:

Art. 1º A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2026, às 15h, no Plenário da Câmara Municipal, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário.

Art. 2º O pedido de registro de chapa deverá ser protocolado até o dia 1º de setembro de 2026, observado o prazo mínimo previsto no art. 35 do Regimento Interno.

§ 1º O pedido deverá conter os nomes dos candidatos, os respectivos cargos, a assinatura dos integrantes da chapa e a documentação exigida pelo Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

§ 2º É vedada a participação do mesmo Vereador em mais de uma chapa.

§ 3º Verificada inscrição em mais de uma chapa, o Vereador será impugnado em ambas, assegurado às chapas o prazo regimental de 24 (vinte e quatro) horas para substituição.

Art. 3º Caberá ao Presidente da Câmara analisar os pedidos de registro, deferindo-os ou indeferindo-os conforme a Lei Orgânica, o Regimento Interno e o Ato da Mesa Diretora nº 001/2026.

Parágrafo único. Deferidos os registros, será dada publicidade à composição das chapas concorrentes.

Art. 4º O Vereador candidato a qualquer cargo da Mesa Diretora ficará impedido de presidir a sessão eleitoral.

Parágrafo único. A Presidência da sessão observará a ordem de substituição prevista no art. 34 do Regimento Interno e, estando todos os membros da Mesa impedidos, será exercida pelo Vereador mais idoso dentre os de maior número de legislaturas.

Art. 5º A eleição, a apuração e a proclamação do resultado observarão os arts. 32 a 38 do Regimento Interno.

§ 1º Será eleita, no primeiro escrutínio, a chapa que obtiver maioria absoluta dos votos.

§ 2º Não alcançada a maioria absoluta, ou ocorrendo empate, haverá segunda votação, sendo eleita a chapa que obtiver maioria simples.

§ 3º Persistindo empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato a Presidente seja o mais idoso dentre os de maior número de legislaturas.

Art. 6º Eventual impugnação do resultado deverá ser apresentada de forma fundamentada ao Presidente e será submetida ao Plenário, nos termos do art. 38 do Regimento Interno.

Art. 7º Os membros eleitos tomarão posse em 1º de janeiro de 2027, na forma do art. 34, § 5º, do Regimento Interno.

Art. 8º Aplicam-se ao processo eleitoral a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno, o Ato da Mesa Diretora nº 001/2026 e as demais normas pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA AOS VEREADORES.

Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, 20 de agosto de 2026.

ANTONIO CARLOS MARCONDES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 009 /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE
PROTOCOLO 059/2026
DATA 06/06/26 AS 14:55
SERVIDOR: Anna Kelly
ASSINATURA: [Assinatura]

Fixa a data da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa/CE para o segundo biênio da legislatura, disciplina o prazo final para registro de chapas e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, orgânicas e regimentais,

CONSIDERANDO que a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura deve realizar-se a partir de 1º de outubro da segunda sessão legislativa, com posse dos eleitos em 1º de janeiro da terceira sessão legislativa;

CONSIDERANDO que a data concreta da eleição poderá ser fixada por ato da Mesa Diretora, observados os prazos, atos preparatórios e regras procedimentais previstos no Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno prevê antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para o registro das chapas concorrentes à eleição da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar publicidade, previsibilidade e segurança ao processo eleitoral interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o dia 1º de outubro de 2026, às 15 h, para a realização da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa/CE para o segundo biênio da legislatura.

Art. 2º Para fins de cumprimento da antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, considera-se como prazo final para o registro das chapas o dia 1º de setembro de 2026.

§ 1º A contagem do prazo será feita de forma retroativa, a partir da data fixada para a eleição, não se computando o dia do pleito, de modo que o dia 1º de setembro de 2026 corresponde ao trigésimo dia corrido anterior à eleição.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

§ 2º O pedido de registro de chapa poderá ser protocolado até as 23h59min do dia 1º de setembro de 2026, observado o horário oficial de Brasília.

§ 3º O pedido de registro de chapa deverá ser apresentado exclusivamente por meio físico, mediante protocolo junto à Secretaria da Câmara Municipal ou ao servidor designado pela Mesa Diretora, até as 23h59min do dia 1º de setembro de 2026, observado o horário oficial de Brasília, devendo ser certificado, em todos os protocolos, o respectivo horário de recebimento.

Art. 3º O pedido de registro de chapa deverá conter:

I – os nomes dos Vereadores candidatos;

II – a indicação do cargo pretendido por cada candidato na Mesa Diretora;

III – assinatura dos parlamentares integrantes da chapa;

IV – apresentação do diploma expedido pela Justiça Eleitoral, quando exigido pelo Regimento Interno;

Art. 4º O Vereador não poderá integrar mais de uma chapa.

Parágrafo único. O Vereador inscrito em mais de uma chapa será impugnado em ambas, devendo as chapas apresentar substituto no prazo regimental de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de indeferimento.

Art. 5º Caberá ao Presidente da Câmara Municipal analisar o pedido de registro das chapas, deferindo-o ou indeferindo-o, conforme o atendimento dos requisitos previstos na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e neste Ato.

Art. 6º Deferido o registro das chapas, o Presidente comunicará ao Plenário o número e a composição correspondente de cada chapa, dando-se a devida publicidade ao processo eleitoral interno.

Art. 7º Após a reabertura da sessão destinada a eleição, não será permitida alteração da chapa para qualquer cargo.

Art. 8º O Vereador candidato a qualquer cargo da Mesa Diretora ficará impedido de presidir a sessão de eleição.

Parágrafo único. A sessão será presidida conforme a ordem de substituição prevista no Regimento Interno; caso todos os membros da Mesa estejam impedidos por serem candidatos, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso dentre os de maior número de legislaturas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

Art. 9º A eleição observará integralmente o procedimento previsto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal, especialmente quanto à instalação da sessão, votação, apuração, proclamação do resultado, impugnações e posse dos eleitos.

Art. 10. Os membros da Mesa Diretora eleitos para o segundo biênio tomarão posse em 1º de janeiro de 2027.

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, 29 de Junho de 2026.


ANTONIO CARLOS MARCONDES DE OLIVEIRA
Presidente


ANTONIO DJAIR VICENTE BARBOSA
Vice-Presidente


DIEGO MADEIRO MELO
Primeiro-Secretário


ANTONIA FERREIRA FERNANDES
Segunda-Secretária